

EDITAL N.º 20/2026
PUBLICIDADE DAS DELIBERAÇÕES

----- **Dr. Jorge Abrantes Cardoso Ferreira**, Presidente da Câmara Municipal de Gouveia, -----

----- **TORNA PÚBLICO**, em cumprimento do estatuído no art.º 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, complementado com o estabelecido no art.º 19 do respetivo Regimento, que esta Câmara Municipal, na sua **Reunião Ordinária do dia 23 de abril de 2026**, deliberou o seguinte relativamente aos pontos constantes da ordem do dia:-----

----- **1) APROVAÇÃO DA ATA Nº 01/2026**

----- **3.1) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA DO ANO DE 2025; APRECIÇÃO DO INVENTÁRIO DE TODOS OS BENS, DIREITOS E OBRIGAÇÕES PATRIMONIAIS:**

- Delibera a Câmara, por maioria, com **três abstenções** por parte dos Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista, Joana Alexandra Mendonça Amaro Cabral Viveiro, Maria da Conceição Castro Salvador e Rúben Lopes Figueiredo, que apresentaram uma Declaração de Voto que se anexa à presente Ata, dela ficando a fazer parte integrante e com **quatro votos a favor** por parte do Senhor Presidente Jorge Abrantes Cardoso Ferreira, e dos Senhores Vereadores eleitos pelo PPD/PSD, José Nuno Ribeiro Saraiva Silva Santos, Ana Cláudia Bonifácio Machado Martins e Daniela Figueiredo Gomes de Oliveira e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proceder à aprovação dos **DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA DO ANO DE 2025** e **apreciação do Inventário de todos os bens, direitos e obrigações patrimoniais**, ao abrigo da alínea i) do art.º 33.º do citado diploma legal, cujo Relatório de Gestão e Prestação de Contas se anexam à presente Ata e dela ficam a fazer parte integrante, sendo que os

anexos respeitantes aos documentos do património, por serem demasiado extensos, ficam arquivados nos correspondentes processos no Sector de Contabilidade e no Sector de Património e Aprovisionamento, respetivamente.

Deliberou, ainda, o Executivo submeter os referidos documentos à apreciação e votação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea l) do n.º 2 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o art.º 76.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, ambas na sua atual redação.

- - - 3.2) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DA 1.ª REVISÃO AO ORÇAMENTO E AS GRANDE OPÇÕES DO PLANO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA DO ANO DE 2026:

- Delibera a Câmara, por maioria, com **três abstenções** por parte dos Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista e com **quatro votos a favor** por parte do Senhor Presidente e dos Senhores Vereadores eleitos pelo PPD/PSD e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **proceder à aprovação da 1.ª REVISÃO AO ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA DO ANO DE 2026**, submetendo-a à apreciação e votação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea a), do n.º 1, do art.º 25º, da Anexo I, da Lei n.º 75/20213, de 12 de setembro, de acordo com os documentos que se anexam à presente Ata e dela ficam a fazer parte integrante.

Deliberou, ainda, o Executivo submeter os referidos documentos à apreciação e votação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea l) do n.º 2 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o art.º 76.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, ambas na sua atual redação.

- - - 3.3) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA NORMA DE CONTROLO INTERNO:

Considerando que:

- O POCAL - Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, aprovado pelo Decreto-Lei nº 54-A/99, de 22 de fevereiro, e todas as suas sucessivas alterações,

estabelece no ponto 2.9, a necessidade de implementação de um Sistema de Controlo Interno (SCI) pelas autarquias locais. Esta implementação, implica a criação de uma Norma de Controlo Interno (NCI), que é foco deste documento.

- O Decreto-Lei nº 192/2015, de 11 de setembro que aprova o SNC-AP – Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas, define no seu artigo 9º, a obrigatoriedade de implementar um Sistema de Controlo Interno (SCI).
- O SNC-AP revogou o POCAL, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2020, para o Setor da Administração Local (SAL). Apesar desta revogação, o ponto 2.9 do POCAL manteve-se em vigor, uma vez que contém as especificações a serem seguidas pelo SAL para o SCI.
- O Mecanismo Nacional Anticorrupção e o Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC), foram criados e estabelecido, respetivamente, pela publicação do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro. Este regime também determina a implementação de um sistema de controlo interno, de forma a garantir a eficácia do programa de cumprimento normativo, assim como a transparência e imparcialidade dos procedimentos e decisões, prevendo também um regime sancionatório próprio.
- O artigo 15.º do RGPC prevê a obrigatoriedade de implementar um SCI que seja proporcional à natureza, dimensão e complexidade da entidade.
- De acordo com o ponto 2.9 do POCAL, o Sistema de Controlo Interno a adotar pelo Município deve incluir o plano da organização, políticas, métodos e procedimentos de controlo, além de outros métodos e procedimentos que contribuem para “assegurar o desenvolvimento das atividades de forma ordenada e eficiente, incluindo a salvaguarda dos ativos, a prevenção e deteção de situações de ilegalidade, fraude e erro, a exatidão e a integridade dos registos contabilísticos e a preparação oportuna de informação financeira viável”.
- Nos termos da alínea i) do n.º 1 artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estabelece que compete à Câmara Municipal “Elaborar e aprovar a norma de controlo interno”.



Delibera a Câmara Municipal, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e no uso das competências previstas na alínea i) do n.º 1 artigo 33.º do Anexo I do citado diploma legal, **aprovar a Norma de Controlo Interno e os respetivos anexos que compõem o Sistema de Controlo Interno**, de acordo com os documentos que se anexam à presente Ata e dela ficam a fazer parte integrante.

----- 3.4) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE APROVAÇÃO DOS CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE APOIOS ANUAIS DE 2026 ÀS ASSOCIAÇÕES DESPORTIVAS DO CONCELHO DE GOUVEIA:

Considerando que:

- O regulamento de atribuição de subsídios e apoios às associações do Concelho de Gouveia, define o quadro regulamentar de funcionamento para atribuição de subsídios e outros apoios municipais às instituições e coletividades do Concelho de Gouveia.
- O regulamento permite à Câmara Municipal definir anualmente o índice, a fórmula, os critérios e a ponderação do programa de apoio anual transformando o regulamento num documento aberto e adaptativo que permite acompanhar as dinâmicas sociais e institucionais inerentes ao funcionamento das associações locais;
- O regime jurídico dos contratos programa de desenvolvimento desportivo, decreto lei 273/2009 de 01 de outubro na sua versão atual;

Delibera a Câmara Municipal, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e ao abrigo do artº 11 do regulamento de atribuição de subsídios e apoios às associações do Concelho de Gouveia, aprovado em reunião de Câmara a 10 de Janeiro de 2011 com as alterações aprovadas em reunião de Câmara a 09 de Abril de 2012 e em 27 de março de 2014, **proceder à aprovação dos índices, fórmulas, critérios de ponderação dos programas de apoio anual para o ano de 2026, englobando a época desportiva em curso.**

----- 3.5) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE COMPARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS ÀS ENTIDADES DESPORTIVAS E APROVAÇÃO DA MINUTA DE CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO:

Considerando:

- O regulamento municipal de atribuição de subsídios e apoios às colectividades do Concelho de Gouveia aprovado em reunião de Câmara a 10 de Janeiro de 2011 com as alterações introduzidas em reunião de Câmara Municipal de 09 de abril de 2012 e em 27 de março de 2014;
- Os critérios de atribuição de apoios anuais às associações do Concelho de Gouveia para 2026;
- Os artigos 46º e 47º, da Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo e o regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo previsto no Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro;
- O plano e orçamento do Município de Gouveia;
- Que as associações desportivas estimulam a educação para o desporto nas faixas etárias mais jovens, apresentando uma oferta desportiva que contempla cada vez mais população;
- Que as associações desportivas contribuem para a ocupação dos tempos livres, contribuindo para uma formação harmoniosa e saudável;
- Que o desporto é uma área de grande mobilização, enquanto fenómeno social, contribuindo para os tempos de lazer e de vivência das populações;
- O quadro competitivo nacional e regional e a participação dos Clubes e Associações desportivas do concelho de Gouveia nas diversas competições;
- A pratica formativa regular, federada e não federada, implementada pelos Clubes e Associações Desportivas do Concelho de Gouveia;

Delibera a Câmara Municipal, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e, ao abrigo do Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídios e Apoios às Associações

do Concelho de Gouveia, aprovado em reunião da Câmara Municipal de Gouveia de 10 de janeiro de 2011, com as alterações introduzidas em reunião da Câmara Municipal de 9 de abril de 2012 e de 27 de março de 2014, bem como ao abrigo das alíneas **o)** e **u)** do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do citado diploma legal, **proceder à atribuição das comparticipações financeiras às entidades desportivas para a época desportiva 2025/2026**, conforme mapa que se anexa à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, bem como a **aprovação da minuta de contrato-programa de desenvolvimento desportivo a celebrar com cada uma das entidades**, nos termos dos artigos 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

4. OBRAS

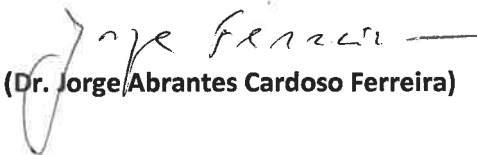
--- 4.1) EMISSÃO DE PARECER SOBRE O PEDIDO DE CERTIDÃO DE COMPROPIEDADE RELATIVO A PRÉDIOS DE NATUREZA RÚSTICA NO LOCAL DE MONTE DE VILA FRANCA, NA FREGUESIA DE VILA FRANCA DA SERRA, PROCESSO N.º 34/2026: - Requerimentos nº 3491/2026 Processo nº 34/2026, de 17/03/2026: - Nos termos do art.º 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto e pela Lei n.º 10, de 20 de fevereiro de 2008, vêm os requerentes, na qualidade de promitentes compradores, requerer a emissão de certidão de compropriedade para a aquisição de dois prédios rústicos sitos em Monte de Vila Franca – na Freguesia de Vila Franca da Serra, concelho de Gouveia, inscritos na respetiva matriz predial sob os artigos nº 784 (rústico) e nº 785 (rústico) daquela freguesia.

Deliberado, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proceder à **emissão de Parecer Favorável à realização do presente negócio jurídico**, em conformidade com a tomada de conhecimento, em Reunião Ordinária de 22/05/2023, do parecer jurídico do Dr. Licínio Lopes e de acordo com a informação exarada pelos Serviços Técnicos, que se encontra anexa ao processo n.º 34/2026, **autorizando, deste modo, a emissão de certidão de compropriedade para o negócio jurídico em causa**, ao abrigo do n.º 2 do art.º 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na sua atual redação.

----- Para constar se publica este edital, e outros de igual teor, que vão ser divulgados nos termos habituais. -----

Gouveia, Paços do Concelho, 23 de abril de 2026

O Presidente da Câmara



(Dr. Jorge Abrantes Cardoso Ferreira)